

INTERESSADO: POLITEC I
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 113/2009 *Publicado no DOE de 20/01/2010 pela Portaria SECTMA
nº 023/2010, de 19/01/2010*
PARECER CEE/PE Nº 154/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2009*

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado em 21/05/2009, neste Conselho, Maria Nilde de Siqueira, Secretária Escolar do POLITEC I, instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada na Rua Joaquim Felipe, 250 – Boa Vista, solicitou autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Portaria nº 3292/2004, de aprovação do Regimento e Credenciamento da Instituição;
- Cópia do Contrato Social (original) da Instituição, assim como Cópia do Contrato com alterações;
- Termo de Compromisso de atendimento à promoção da acessibilidade;
- Regimento Substitutivo Interno;
- Plano de Curso;
- Cópia dos Diplomas e Certificados do corpo docente do Curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Modelos dos Diplomas de Habilitação e do Histórico Escolar do Curso proposto;
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais – FGTS – INSS;
- Ofício SECTMA nº 88/2009 – LAB – Currículo;
- Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas.

O presente processo chegou a esta relatoria em 25/05/2009, foi enviado à SECTMA em 02/06/2009, para visita de avaliação documental e da qualidade das condições de oferta do curso, a qual aconteceu em 01/07/2009, pela Comissão de Especialistas, constituída em 10/06/2009, através da Portaria nº 192/2009, por Leônia de Oliveira Torres (coordenadora), Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim (especialista docente) e Gustavo Boudoux de Melo (especialista do CRA). Após a visita, o Processo em questão voltou ao CEE, com relatório e foi distribuído a esta relatoria em 28/08/2009, com as devidas reformulações no Plano de Curso.

II – ANÁLISE:

A justificativa apresentada pela Instituição para solicitar autorização do Curso Técnico de Administração se baseia na constatação da evolução do mercado e conseqüentemente da necessidade de uma postura diferenciada por parte de quem pretende desenvolver produtos e serviços com a finalidade de estabelecer uma marca ou uma imagem duradoura. A formação na área de administração servirá como base para que profissionais possam apoiar a gestão das empresas a partir de um conhecimento específico que dará sustentação as suas tomadas de decisão. A oferta do Curso de Técnico em Administração, ora em análise, visa a atender a demanda por recursos humanos qualificados, pelas empresas que estão implantadas em nosso Estado, bem como as que estão em fase de implantação. A Instituição se propõe a preparar “profissionais para executarem as funções de apoio administrativo e para darem uma real contribuição à área operacional e de negócios das empresas, em um ambiente globalizado e competitivo onde o diferencial está relacionado à prestação do melhor nível de serviço ao cliente.”

Ainda conforme o relatório, os objetivos gerais e específicos do Plano, a justificativa, as competências e o perfil profissional de conclusão guardam sintonia entre si; os requisitos de acesso estão de acordo com a legislação, oferecendo o curso técnico articulado com o ensino médio (com matrículas distintas) ou a quem já tenha concluído; o currículo proposto contempla as ementas, conteúdos e bibliografia das disciplinas.

A organização curricular do Curso articula teoria e prática, fundamenta-se numa concepção geradora de reflexões, estruturada em quatro módulos, sem saídas intermediárias, cada um com 200 h/relógio, totalizando 800 horas/relógio, mais 100 h/relógio de estágio curricular não obrigatório, a serem vivenciadas em 12 meses, com o limite máximo de dois anos para o aluno integralizar o Curso. As competências, a carga horária prevista para desenvolvê-las, bem como as bases tecnológicas estão apresentadas na Matriz Curricular e o currículo proposto contempla as competências, habilidades, bases científicas e bibliografia básica das disciplinas.

O perfil profissional de conclusão atende ao disposto na LDB 9394/1996 e na Resolução nº 04/1999.

O processo de avaliação não será meramente para aprovação ou reprovação, mas trata-se de um instrumento diagnóstico, podendo ocasionar redefinição dos encaminhamentos da aprendizagem; estabelece pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), ao longo do módulo letivo, atribuída a estudos dirigidos, provas, trabalhos individuais e em grupos, pesquisas, debates, simpósios, seminários projetos, sendo 20 pontos destinados à verificação parcial, 36 pontos à avaliação processual, 40 à avaliação global e 04 à auto-avaliação. A nota mínima para aprovação é 60 (sessenta) em cada componente curricular e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada módulo. Haverá recuperação paralela e ao final do trimestre letivo. Estão previstos os procedimentos para o aproveitamento de estudos e experiências, conforme a legislação. Os modelos dos diplomas que serão expedidos ao final do Curso estão anexos. Recomendamos que esta documentação seja atualizada de acordo com o novo catálogo de cursos técnicos de nível médio.

A equipe de profissionais docentes e técnicos possui qualificação adequada a sua área de atuação e a Instituição tem Plano de Carreira para os docentes, de acordo com a titulação.

A POLITEC I está instalada em prédio amplo, acessível, bem arejado e iluminado, com boa estrutura física, área verde, jardins; 07 banheiros, sala de direção, secretaria, sala de professores; 12 salas de aula, com material de apoio às atividades de ensino para atender de 50 a 60 alunos; um laboratório de Informática; Biblioteca espaçosa, bem iluminada, climatizada, com espaços individuais e coletivos de estudo, computadores ligados a internet. Foi constatada a renovação do acervo bibliográfico e assinatura de periódico, conforme nota fiscal anexa.

A Instituição possui instalações físicas adequadas, com a acessibilidade exigida em Lei.

MATRIZ CURRICULAR
POLITEC I

Eixo Tecnológico: GESTÃO E NEGÓCIOS
Título/Habilitação: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Carga Horária: 20 HORAS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	
Comunicação Empresarial	40
Fundamentos em Informática	40
Contabilidade Aplicada a Administração	40
Ética e Responsabilidade Social	40
Matemática Comercial	40
TOTAL DO MÓDULO	200
MÓDULO II	
Psicologia Organizacional	40
Legislação e Contratos de Trabalho	40
Gestão de Pessoas	40
Direito do Consumidor	40
Administração de Marketing e Vendas	40
TOTAL DO MÓDULO	200
MÓDULO III	
Estudo de Casos na Administração	40
Matemática Financeira	40
Direito Civil e Empresarial	40
Legislação Tributária e Fiscal	40
Gestão de Custos	40
TOTAL DO MÓDULO	200
MÓDULO IV	
Gestão de Estoques e Almoxarifado	40
Qualidade de Vida no Trabalho	40
Princípios de Gestão Ambiental	40
Rotinas de Trabalho	40
Projeto Empreendedorismo	40
TOTAL DO MÓDULO	200

Apesar de estarem destinadas 40 horas/relógio à disciplina de Ética e Responsabilidade Social, recomendamos que seja dado um tratamento transversal à questão da Ética, durante todo o curso.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis à autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Talento Instituto Politécnico – POLITEC I, localizado na Rua Joaquim Felipe, 250 – Boa Vista, Recife/PE, por um período de 04 anos, a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente